

**LEI Nº 1.609/2024**  
**(Autoria: Poder Executivo)**

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que específica e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, no uso das atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 500.000,00 ( Quinhentos mil reais)**, destinados a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SUMÉ.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12.361.2001.2.020 – Melhoria das Instalações, Equipamentos e Mobiliário da Rede Municipal**

**Recurso:** 1571000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....	37.311,31
4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente .....	462.688,89
<b>TOTAL .....</b>	<b>500.000,00</b>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos de **500.000,00 ( Quinhentos mil reais)**, do convênio firmado entre o Governo do Estado e este Município

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUMÉ/PB, 08 de maio de 2024

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional de SUMÉ-PB

